



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria-Geral do Município

LEI N° 1041/06

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA COM CAIXA ECONOMICA FEDERAL E ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO NUAR NOVA ESPERANÇA, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS”.**

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5° da Lei Municipal 962/2005, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Espigão do Oeste autorizado a firmar termo de Cooperação com a Caixa Econômica Federal e a Associação dos Pequenos Agricultores do Nuar Nova Esperança com repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Revogado - (Revogado pela Lei nº 1051 de 13 de abril de 2006)

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correm por conta da dotação orçamentária 08.04.122.0016.2071 445051 – Contribuições - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Minas, Energia, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 4º - Na aquisição dos matérias pela Associação deverá ser observada a Lei 8.666/93. (Acrescentado pela lei nº 1051 de 13 de abril de 2006).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 21 de março de 2006.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos  
Prefeita